

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

#### Repartição do Gabinete :

Portarias que concedem medalhas de mérito filantrópico.  
Portaria que concede medalha de valor.  
Portaria que exonera o presidente do Leal Senado de Macau.  
Portaria que concede a medalha de mérito desportivo.  
Extracto de despacho.

#### Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos :

Declaração.

#### Serviços de Assuntos Chineses :

Declaração.

#### Serviços de Educação e Cultura :

Extractos de despachos.  
Declarações.

#### Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.  
Declarações.

#### Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.  
Declaração.

#### Serviços de Correios e Telecomunicações :

Extractos de diplomas de provimento.  
Extractos de despachos.

#### Serviços de Economia :

Extracto de despacho.

#### Serviços Meteorológicos e Geofísicos :

Extractos de despachos.

#### Gabinete de Comunicação Social :

Extracto de despacho.

#### Serviços de Marinha :

Declaração.

#### Forças de Segurança de Macau :

##### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Extractos de despachos.  
Declaração.

##### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Extractos de despachos.  
Declarações.

### Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Assuntos Chineses. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico.

Dos Serviços de Educação e Cultura, sobre o concurso para o preenchimento de lugares de arquivista.

Dos mesmos Serviços, sobre a exclusão dos candidatos do concurso para o preenchimento de lugares de arquivista.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação do interessado na pensão de sobrevivência deixada por um falecido marinheiro de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Marinha.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido servente de 1.ª classe dos Serviços de Marinha.

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre a entrega da declaração respeitante ao imposto profissional.

Da mesma Repartição, sobre o pagamento de imposto profissional dos contribuintes do 2.º grupo, respeitante ao ano de 1984.

Da mesma Repartição, sobre a declaração a prestar pelos titulares do direito aos rendimentos de prédios.

Da Repartição de Finanças do Concelho das Ilhas, sobre o pagamento voluntário do imposto da contribuição industrial, respeitante ao 1.º semestre do ano de 1984.



**法律文告及其他**

- 海島市公鈔局佈告 關於享有樓宇收益權人士作出之聲明
- 政府監獄佈告 關於招考填補合約三等獄吏准考人臨時名單
- 經濟司佈告 關於招考填補稽查團體三等稽查員數缺考試准考人確定名單
- 工務運輸司佈告 關於考升行政人員團體一等書記兼打字員應考人確定成績表
- 工務運輸司佈告 關於考升行政人員團體二等書記兼打字員應考人確定成績表
- 政府印刷局佈告 關於招考填補合約人員團體三等書記兼打字員一缺准考人臨時名單
- 澳門保安司令部佈告 關於招考填補行政團體三等文員數缺准考人臨時名單
- 澳門保安司令部佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺唯一准考人臨時名單
- 澳門保安司令部佈告 關於招考填補技術助理團體二等接線生數缺准考人臨時名單
- 消防隊佈告 關於考升副區長應考人確定成績表
- 司法警察司佈告 關於招考填補三等文員數缺唯一准考人確定名單
- 司法警察司佈告 關於招考填補三等文員數缺考試典試委員會之組織
- 澳門公務員互助會佈告 關於召開會員大會事宜
- 澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領水警稽查隊一已故退休副區長遺下之撫卹金
- 澳門市政廳佈告 關於一九八四年度牌照換領事宜
- 澳門發行機構佈告 關於一九八三年八月及九月份資產負債摘要

Tradução feita por *António José Lai*, intérprete-tradutor principal

**GOVERNO DE MACAU****REPARTIÇÃO DO GABINETE****Portarias**

Desde há cerca de 20 anos que Olaida Encarnação Couto Alves se encontra activamente ligada aos problemas de assistência pública e social, nomeadamente através da prestimosa «Obra das Mães», onde a sua acção tem sido preponderante.

Vivendo com consciente responsabilidade as questões de carácter assistencial, a sua disponibilidade para nelas intervir, merece ser assinalada e reconhecida publicamente, porquanto contribuiu de forma muito significativa para dinamizar a importante acção que tem sido desenvolvida pela «Obra das Mães»;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a Olaida Encarnação Couto Alves seja concedida, nos termos da alínea e) do n.º 2 artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Filantrópico.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Considerando que a actividade desenvolvida por Maria Helena Monteiro Rodrigues, como dirigente da «Obra das Mães», e bem assim o seu contributo altamente meritório em prol da comunidade, particularmente na área da assistência pública e social, durante cerca de 17 anos;

Reconhecendo-se que da sua acção em tal período, resultaram serviços relevantes para a comunidade, numa demonstração nítida de compreensão dos seus deveres cívicos;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Ma-

cau manda:

Que a Maria Helena Monteiro Rodrigues seja concedida, nos termos da alínea e) do n.º 2 artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Filantrópico.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Sinólogo, escritor e historiador macaense, foi Luís Gonzaga Gomes uma figura singular na vida cultural do Território.

Para além da importante bibliografia que nos legou, desenvolveu intensa actividade no campo do ensino e da cultura, tendo desempenhado, entre outros cargos, os de professor e inspector do ensino, director do Círculo de Cultura Musical, conservador do Museu, bibliotecário e presidente do Instituto Luís de Camões, onde realizou trabalho de grande mérito. Também se dedicou à comunicação social, tendo dirigido ou colaborado em diversas publicações e foi director da Emissora de Macau.

Considerando que Luís Gonzaga Gomes consagrou toda a sua vida ao trabalho intelectual e à história da terra que lhe serviu de berço e que a sua acção e as suas obras contribuíram muito significativamente para um melhor conhecimento mútuo das comunidades do Território e constituem precioso legado para as novas gerações de Macau;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a Luís Gonzaga Gomes seja concedida, a título póstumo, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Valor.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

No uso da competência atribuída pelo artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau e tendo em atenção o disposto no artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 627, de 2 de Maio de 1964, o Governador de Macau manda que Rogério Artur dos Santos seja exonerado, conforme seu pedido e a partir de 1 de Janeiro de 1984 inclusive, do cargo de presidente do Leal Senado de Macau para que foi nomeado por portaria de 4 de Março de 1975, publicada no *Boletim Oficial* n.º 10, de 8 do mesmo mês e ano.

Publique-se no *Boletim Oficial*.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Presidiu desde 1976 Rogério Artur dos Santos à organização das provas automobilísticas e de motociclos que anualmente se realizam no Território sob a designação de «Grande Prémio de Macau»;

Reconhecendo que a sua dinâmica acção constituiu um contributo importante para o crescente prestígio que, nos meios desportivos e internacionais, aquela prova alcançou;

Considerando ainda que do seu empenhamento e espírito de iniciativa, resultou também uma muito favorável imagem da organização do «Grande Prémio de Macau» e, consequentemente uma maior divulgação de Macau no exterior;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a Rogério Artur dos Santos seja concedida, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Desportivo.

Residência do Governo, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

#### Extracto de despacho

Por despacho de 19 de Dezembro de 1983:

José António Pinto Belo, técnico superior principal e presidente-administrador das Comissões de Conciliação e Julgamento, do Distrito de Leiria, atento o disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau — contratado, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 45.º, alínea *c*), e 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/81/M, de 17 de Outubro, para a realização de trabalhos de carácter técnico-jurídico na área de intervenção do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais do Governo de Macau. (Isento do exame e visto do Tribunal Administrativo, nos termos do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1984. — Pelo Chefe do Gabinete, *Albano Manuel Alves de Jesus*, capitão-tenente.

### SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

#### Declaração

Por ter saído inexacto o texto da Portaria 205/83/M, publicam-se as respectivas correcções:

Portaria n.º 205/83/M  
de 17 de Dezembro

Preâmbulo:

Onde se lê: «Tendo sido autorizada a adjudicação do «Plano de Intervenção Urbanística das Colinas de Guia e de S. Januário» com o arquitecto Manuel Vicente . . . »

deverá ler-se: «Tendo sido autorizada a adjudicação do «Plano de Intervenção Urbanística das Colinas da Guia e de S. Januário» aos arquitectos Manuel da C. Machado Vicente, Paulo Sanmarful e Vicente Bravo Ferreira (Atelier de arquitectura MV), PROÂMBIO — Projectos de Ambiente, Limitada, SOMEK — Consultores, Limitada, e Sociedade de Construções e Fomento Predial de Macau, representada pelo seu sócio-gerente Ng Fok».

Artigo 1.º:

Onde se lê: «É autorizada a celebração do contrato com o arquitecto Manuel Vicente . . . »

deverá ler-se: «É autorizada a celebração do contrato com os arquitectos Manuel da C. Machado Vicente, Paulo Sanmarful e Vicente Bravo Ferreira (Atelier de arquitectura MV), PROÂMBIO — Projectos de Ambiente, Limitada, SOMEK — Consultores, Limitada, e Sociedade de Construções e Fomento Predial de Macau, representada pelo seu sócio-gerente Ng Fok».

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1984. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

### SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, adjunto do chefe dos Serviços de Assuntos Chineses, assumiu, por substituição, as funções de chefe dos Serviços, durante o período de 26 a 28 de Dezembro de 1983, nos termos do disposto no artigo 6.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, em virtude da ausência do titular do lugar em gozo de licença disciplinar.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1984. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

### SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Dezembro de 1983: Maria Graciete Alves Afonso Paisana — nomeada professora eventual para as Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas e

Luso-Chinesas e Jardins-de-Infância da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, ao abrigo do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 3/79/M, de 17 de Fevereiro, conjugado com o § único do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 3 de Outubro de 1983. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 3 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Dezembro de 1983:

P.º Dino dos Santos Parra — nomeado professor de Religião e Moral da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 3 de Outubro de 1983. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 10 de Outubro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Dezembro de 1983:

Dulce Maria Crespo Matias Gorjão Rodrigues — nomeada professora de serviço eventual de 12.º grupo-D, do Ensino Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 3/79/M, de 17 de Fevereiro, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 19 de Outubro de 1983. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Raul Marim Moutinho Ferreira, professor do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — nomeado director e professor do Curso de Adultos do Ensino Primário Elementar, para o ano lectivo de 1983/1984, nos termos dos artigos 125.º, 126.º e 129.º do Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, devendo, por urgente conveniência de serviço, entrar em exercício das suas funções, a partir de 11 de Outubro de 1983. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Catarina Lopes da Silva Basílio, Jacinta Maria de Marçal Carra, Maria Berta Lourenço Pereira, Maria do Carmo Gomes, Maria Celeste de Oliveira Ferreira Lucindo, Maria Fernanda Dias Seixas Duarte Melo, Maria Gabriela Ferraz Pinheiro Gaspar Leal de Carvalho, Maria Helena Morais Furtado de Carvalho, Maria Odete Paixão Sousa Zink Ramos, professoras do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês, Maria de Lurdes Rodrigues Pereira Figueiredo, educadora de infância eventual do Ensino Primário Oficial, e Maria da Graça Alves Filipe Carvalho Barrias, professora eventual do Ensino Primário Oficial da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — nomeadas para o ano lectivo de 1983/1984, como professoras do Curso de Adultos do Ensino Primário Elementar, nos termos dos artigos 125.º, 126.º e

129.º do Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, devendo, por urgente conveniência de serviço, entrar no exercício das suas funções, a partir de 11 de Outubro de 1983. (O emolumento devido, na importância de \$176,00, \$16,00 cada, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 29 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Dezembro de 1983:

Maria Isabel Quadrado Bernardo Saraiva, professora do quadro técnico do Ensino Primário Oficial da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — nomeada professora do Curso de Adultos do Ensino Primário Elementar, nos termos dos artigos 125.º, 126.º e 129.º do Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do início das suas funções (3 de Novembro de 1983). (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 7 de Novembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Dezembro de 1983:

Ho Weng Wá — nomeada professora eventual de língua chinesa para as Escolas Primárias Luso-Chinesas da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 3/79/M, de 17 de Fevereiro, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do exercício das suas funções (9 de Novembro de 1983). (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 24 de Novembro de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Dezembro de 1983:

Ló Veng I, professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 2 de Janeiro de 1984.

Por despacho de 23 de Dezembro de 1983:

Kuoc Soi Jeong, professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado:  
de 7-2-1952 a 31-10-1983 — 31 anos, 8  
meses e 24 dias que, nos termos do artigo  
435.º do Estatuto do Funcionalismo, em  
vigor, equivalem a ..... 38 — 4

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

### Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 19 de Dezembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 23 de Dezembro de 1983, respeitante à professora, eventual, do 1.º grupo do Ensino Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, dr.ª Maria Helena Filomena Rebelo Leão:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 21 de Dezembro de 1983».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 28 de Novembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 5 de Dezembro de 1983, respeitante ao professor do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, dr. João Bosco Basto da Silva:

«Carece de trinta dias de licença para tratamento».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 28 de Novembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 5 de Dezembro de 1983, respeitante à directora do Arquivo Histórico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, dr.ª Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva:

«Carece de mais trinta dias de licença para tratamento».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 28 de Novembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 5 de Dezembro de 1983, respeitante ao professor do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Mário Manuel Rocha Brito Viana:

«Carece de trinta dias de licença para tratamento».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau aos 2 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

---

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Dezembro de 1983:

José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos, médico de clínica geral do quadro médico de clínica geral da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Lau Kam Ling, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Ser-

viços de Saúde de Macau — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Wong Sio Leng, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Maria Lurdes Wai Cambeta, enfermeira-parteira do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem especializada, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

---

### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 19 de Dezembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 do mesmo mês, respeitante a Mui Siu Hin, mãe de Jeong Pui I, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 4 de Janeiro de 1984».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 23 de Dezembro de 1983, emitiu os seguintes pareceres, homologados no mesmo dia e mês, respeitantes ao seguinte pessoal destes Serviços:

Fátima Lau do Rosário dos Santos, primeiro-oficial do quadro administrativo:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Guilhermina de Jesus do Espírito Santo e Silva, enfermeira-monitora do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem especializada:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso, ao abrigo do artigo 241.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e seu § único».

José Joaquim Caldas Duque, analista do quadro complementar de médicos especialistas:

«Necessita de ser observado e tratado em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

---

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, substituto, *Acácio Ramos*, médico.

**SERVIÇOS DE FINANÇAS****Extractos de despachos**

De 21 de Novembro de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Dezembro do mesmo ano:

Arminda Manuela da Conceição António, assessora técnico-jurídica contratada da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — renovada a sua nomeação por mais um ano, a contar de 1 de Dezembro de 1983, para desempenhar, cumulativamente, o cargo de juiz de execuções fiscais junto da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 41/82/M, de 28 de Agosto.

Por despachos de 30 de Novembro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro de 1983:

Antónia Maria da Silva Henriques, viúva de António Martins Henriques, que foi guarda de 2.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, falecido em 8 de Maio de 1983 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 9 540,00, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual do falecido, acrescida de \$ 3 000,00, correspondentes a 50% das diuturnidades do mesmo.

Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 27 de Junho de 1983, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$ 7 165,60, em cento e vinte prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 25,60, e as restantes de \$ 60,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do citado decreto.

O encargo desta pensão será suportado pelos orçamentos gerais do Estado e do Território, nas proporções de 31/1000 e de 969/1000, a que correspondem, respectivamente, 1 ano e 26 dias, e 33 anos, 6 meses e 2 dias.

Elisa Maria Hong da Costa Roque, viúva de Pedro Machado da Costa Roque, que foi ajudante técnico de farmácia de 2.ª classe, aposentado, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, falecido em 7 de Agosto de 1983 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 9 444,00, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual do falecido, acrescida de \$ 2 400,00, correspondentes a 50% das diuturnidades do mesmo.

Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 29 de Setembro de 1983, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$ 5 461,90, em cento e vinte prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 47,40, e as restantes de \$ 45,50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do citado decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

Por despacho de 30 de Novembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Dezembro de 1983:

Lou Tin, encarregado de armazém da Companhia de Telecomunicações de Macau, S. A. R. L., e ex-mecânico-electricista de 2.ª classe do quadro auxiliar, pessoal assalariado, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações

de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$ 13 200,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 15 anos de serviço, contados para efeitos de aposentação, considerando o vencimento de categoria mensal de \$ 2 470,00, fixado pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, e tendo em consideração a pensão mínima estabelecida pelo n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 7 de Dezembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Dezembro de 1983:

Luisa Howard Viana Ferreira, preparadora de 1.ª classe do quadro técnico e diagnóstico, ramo de laboratório, da Direcção dos Serviços de Saúde, aposentada — rectificadora da seguinte maneira:

Pensão anual de Pts: \$44 760,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 89.º da mesma lei, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$4 000,00, atribuído ao grupo «J», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e à média das remunerações acessórias mensais recebidas, de \$36,50, acrescida de 5 diuturnidades na importância de \$500,00, ao abrigo do artigo 11.º da mesma lei.

Da referida pensão será deduzida a quantia de \$798,10, para compensação de aposentação e de \$79,70 para pensão de sobrevivência.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O presente despacho anula e substitui o despacho de 16 de Junho de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Julho de 1983 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/83, de 16 de Julho).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador de 19 de Dezembro de 1983:

Vítor Emanuel Botelho dos Santos, técnico de 1.ª classe, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — dada por finda a comissão de serviço no cargo de chefe de serviço da mesma Direcção, para o qual fora nomeado por despacho de 4 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Junho de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, desse mesmo ano, a partir de 1 de Janeiro de 1984.

Ángelo Sebastião da Silva Rodrigues, técnico de 2.ª classe, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — dada por finda a comissão de serviço no cargo de chefe de serviço da mesma Direcção, para o qual fora nomeado por despacho de 4 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Julho

de 1983 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, desse mesmo ano, a partir de 29 de Outubro de 1983.

Vítor Emanuel Botelho dos Santos, técnico de 1.ª classe, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretário de Finanças do Concelho de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do Diploma Orgânico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, a partir de 1 de Janeiro de 1984.

António Augusto Carion, técnico de 1.ª classe, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de serviço da mesma Direcção, nos termos do artigo 66.º do Diploma Orgânico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, a partir de 1 de Janeiro de 1984.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que António Fernando de Lopes Marcos Jorge Osório da Cruz Chaves Lopes da Silva, primeiro-oficial desta Direcção, assumiu, por substituição, nos dias 24 a 30 de Novembro último, nos termos da alínea *d*) do artigo 82.º do Diploma Orgânico desta Direcção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, o cargo de chefe da Secção de Abonos e Outras Despesas da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, durante o impedimento do titular do lugar, Joãozinho Noronha.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### Extractos de diplomas de provimento

Por diplomas de provimento de 26 de Dezembro de 1983:

Rosalinda Maria Chan Lizardo de Faria, segundo-oficial administrativo do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeada para exercer as funções de primeiro-oficial administrativo, interino, dos mesmos quadro e Serviços, nos termos do § 1.º do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da nomeação para tesoureiro-principal, interino, de Brites Maria Jorge Possollo de Sousa.

Isabel Eva da Cunha Manhão, segundo-oficial administrativo do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — promovida a primeiro-oficial administrativo dos mesmos quadro e Serviços, nos termos da alínea *a*) do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Alberto Remígio dos Santos a chefe de secção administrativo, publicada no *Boletim Oficial* n.º 30, de 23 de Julho de 1983.

João Lopes Fazenda, segundo-oficial administrativo do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — promovido a primeiro-oficial administrativo dos mesmos quadro e Serviços, nos termos da alínea *a*) do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Natércia Praxedes do Rego Valoma a chefe de secção administrativo, publicada no *Boletim Oficial* n.º 30, de 23 de Julho de 1983.

Katun Bi, terceiro-oficial administrativo do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — promovida a segundo-oficial administrativo dos mesmos quadro e Serviços, nos termos da alínea *a*) do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Isabel Eva da Cunha Manhão a primeiro-oficial administrativo.

Maria Madalena Alves de Sousa, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — promovida a terceiro-oficial administrativo dos mesmos quadro e Serviços, nos termos da alínea *a*) do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Katun Bi a segundo-oficial administrativo.

Maria Helena de Carvalho Boyol Ngan, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — promovida a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, nos termos da alínea *a*) do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Maria Madalena Alves de Sousa a terceiro-oficial administrativo.

Alice de Sousa, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — promovida a ajudante de tráfego de 1.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, nos termos da alínea *a*) do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, indo ocupar a vaga resultante da exoneração de António Frederico Santos Carvalho, publicada no *Boletim Oficial* n.º 15, de 9 de Abril de 1983.

### Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Dezembro de 1983:

Rosalinda Maria Chan Lizardo de Faria, primeiro-oficial administrativo, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerada do referido cargo, para que havia sido nomeada por diploma de provimento de 15 de Março de 1983 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19 de Março de 1983.

Arnaldo Gomes de Sousa, escriturário-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 1 de Janeiro de

1984, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

### SERVIÇOS DE ECONOMIA

#### Extracto de despacho

Por despacho de 20 de Dezembro de 1983:

Daniel Alberto dos Remédios César, adjunto-técnico de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1984. — Pelo Director dos Serviços, *José Bernardino Marques Ferreira*, subdirector.

### SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

#### Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Novembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Dezembro do mesmo ano:

Fernando Augusto Sales Crestejo, observador-meteorológico do quadro técnico (grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos e ao abrigo do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 13 de Janeiro de 1984. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 26 de Novembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Dezembro do mesmo ano:

Joaquim Baião Simões, engenheiro-geógrafo, meteorologista principal do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica do Ministério do Equipamento Social — renovada, por mais dois anos, a partir de 24 de Setembro do corrente ano, ao abrigo do disposto no artigo 37.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 30.º do diploma Orgânico da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro, e ainda o artigo 1.º do «Acordo entre o Governo Central e o Governo do Território de Macau para a Cooperação entre o Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica e o Serviço Meteorológico de Macau», a comissão ordinária de serviço como chefe da Repartição

dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau. (É devido o emolumento de \$40,00).

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1984. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

### GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Novembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Dezembro de 1983:

Pedro Maria de Moraes Dá Mesquita — contratado, nos termos da alínea c) do artigo 45.º e 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e do artigo 25.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 31/80/M, de 6 de Setembro, conjugado pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, para prestar serviço no Gabinete de Comunicação Social, com funções de redactor de língua portuguesa, com direito à remuneração mensal correspondente à letra «P» do artigo 91.º do referido Estatuto.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1984. — O Chefe do Gabinete, substituto, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

### SERVIÇOS DE MARINHA

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 23 de Dezembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 26 do mesmo mês e ano, respeitante ao servente de 2.ª classe n.º 94, destes Serviços, Chan Su Koi:

«Necessita de vinte dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso, com efeitos retroactivos, a partir de 15 de Dezembro de 1983».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1984. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

### FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

#### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### Extractos de despachos

Por despachos de 22 de Novembro do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 21 de Dezembro do mesmo ano:

O pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, no cargo que desempenha, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto

n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 23 de Dezembro de 1983:

Chefe de esquadra, Henrique Napoleão Campos;  
Chefe de esquadra, Felisberto Aureliano das Dores Cordeiro;

Chefe de esquadra, Alberto Augusto de Sousa;  
Chefe de esquadra, Liaquat Ali Khan.

(É devido o emolumento de \$24,00, cada).

O pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, no cargo que desempenha, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 23 de Dezembro de 1983:

Subchefe de esquadra n.º 118/77, João Pedro Bañares;  
Subchefe de esquadra n.º 296/77, Joaquim Augusto de Sousa.

(É devido o emolumento de \$24,00, cada).

Por despacho de 21 de Dezembro de 1983, de S. Ex.ª o Governador de Macau:

A Comissão Administrativa do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições do Corpo de Polícia de Segurança Pública passa, a partir do dia 1 de Dezembro de 1983, a ser constituída por:

Capitão de infantaria, Joaquim Vaz Cariano — Presidente;  
Subchefe de esquadra n.º 268/59, Manuel Leiria da Silva — Chefe de secretaria;

Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, interina, Fernanda Maria da Silva Silva — Tesoureiro.

#### Declaração n.º 74

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 15 de Dezembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 135/62, Ng Tai Lin, deste Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1984. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

#### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

##### Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Dezembro de 1983:

Delfim Caetano Lourenço Chacim, guarda de 2.ª classe n.º 267, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despachos de 23 de Dezembro de 1983:

António Manuel Fontes Cambeta, chefe da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser

gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

João Anastácio Correia Trabuco, guarda de 1.ª classe n.º 103, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despachos de 26 de Dezembro de 1983:

Maria Augusta F. B. L. Colaço, guarda de 2.ª classe n.º 280/F, da Polícia Marítima e Fiscal — convertida a licença graciosa de 90 dias, concedida por despacho de 5 de Março de 1983 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 12 de Março de 1983, em 150 dias para ser gozada na metrópole, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Leonardo A. Colaço, guarda de 2.ª classe n.º 206, da Polícia Marítima e Fiscal — convertida a licença graciosa de 90 dias, concedida por despacho de 10 de Março de 1983 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19 de Março de 1983, em 150 dias para ser gozada na metrópole, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

#### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Dezembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 14 de Dezembro de 1983, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 123, Francisco José Pereira Giga, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 22 de Dezembro de 1983».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 23 de Dezembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 27 de Dezembro de 1983, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 153/M, Kuok Vai Chou, da mesma Polícia:

«Necessita de quinze dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1984. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

#### Lista

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de vários lugares de aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aberto por anúncio.

cio publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 15 de Outubro de 1983:

Alberto Jorge e Sousa;  
Arlete Maria Gomes da Costa;  
Armando Ló;  
Artur Proença Ló Branco;  
Chan Ca Iu;  
Cheong Kam Seng;  
Fong Kam Pang, aliás Alexandre Fong;  
João Manuel Gomes de Sena Fernandes;  
Laurinda Augusta de Assis; e  
Lei Lun Kuong.

(Homologada por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, de 23 de Dezembro de 1983).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

#### Aviso

De harmonia com o despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, de 23 de Dezembro de 1983, se faz público que o júri do concurso para o provimento de lugares de aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, é constituído da seguinte forma:

**PRESIDENTE:** Pedro Ló da Silva, chefe da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

**VOGAIS:** Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, adjunto do chefe dos Serviços da mesma Repartição;

Dr.<sup>a</sup> Ana Maria de Carvalho e Cunha Mota Lis, professora efectiva do 3.º grupo do Ciclo Preparatório;

Ú Mio Lai, professora da Escola Técnica da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Flávia Maria da Silva Xavier, segundo-oficial da mesma Repartição.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 21 de Dezembro de 1983, se acha aberto concurso documental e de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de lugares de arquivista da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura devidamente reconhecida, dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador e entregue na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.<sup>a</sup> do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob o compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa de origem;
- b) Ter maioridade;
- c) Número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitiu.

Os candidatos deverão juntar ao requerimento a certidão de que possuem como habilitações o curso geral dos liceus ou equivalente.

O programa do concurso constará de uma prova escrita versando sobre os seguintes assuntos:

1. Estatuto Orgânico de Macau;
2. Estatuto do Funcionalismo, em vigor;
3. Organização e funcionamento dos arquivos e organização de processos;
4. Orgânica da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura;
5. Diplomas relativos aos diferentes graus e ramos de ensino;
6. Redacção de uma informação ou proposta.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da publicação da lista de classificação final no *Boletim Oficial*.

Em caso de igualdade de classificação, serão os candidatos graduados segundo as preferências estabelecidas pelo artigo 45.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos quadros privativos dos Serviços Públicos e Civis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

#### Aviso

Não tendo os candidatos do concurso documental e de provas práticas para o preenchimento de dois lugares de arquivista da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu, e Manuel Conceição Botelho, entregado, dentro do prazo de 20 dias, a certidão de habilitações literárias e a certidão do registo de nascimento, foram os mesmos excluídos do referido concurso.

(Homologado por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 21 de Dezembro de 1983).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este terri-

tório. O Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5.524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo **Lai Iong Tai** requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, **Wu Tou Un**, que foi marinheiro de 2.ª classe, n.º 36, da Repartição dos Serviços de Marinha, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1983. — O Director dos Serviços, **Eduardo Joaquim Graça Ribeiro**.

#### Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8.818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5.524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo **Ch'an Sou** requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, **Lei Tim**, que foi servente de 1.ª classe da Repartição dos Serviços de Marinha, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1983. — O Director dos Serviços, **Eduardo Joaquim Graça Ribeiro**.

## REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

### Aviso

#### IMPOSTO PROFISSIONAL

De conformidade com o disposto nos artigos 11.º, n.º 1, e 14.º, n.º 2, ambos do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, avisam-se todos os contribuintes do 1.º (assalariados e empregados por conta de outrem) e do 2.º (profissões liberais e técnicas) grupos do referido Imposto, que deverão entregar, durante o mês de Janeiro de 1984, na Repartição de Finanças deste Concelho, em duplicação, uma declaração conforme os modelos M/1, M/2 e M/6, respectivamente.

São também por este meio avisadas todas as entidades patronais que deverão entregar no prazo e no local acima referidos uma relação nominal, em duplicação, conforme os modelos M/3 e M/4, dos assalariados e/ou empregados a quem, no corrente ano, hajam pago ou atribuído qualquer remuneração ou rendimento.

Os impressos das declarações e das relações nominais serão gratuitamente fornecidos por esta Repartição e a falta da entre-

ga das mesmas ou a inexactidão dos seus elementos será punida com a multa de \$20,00 a \$2 000,00.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 28 de Novembro de 1983. — O Secretário de Finanças, **António Augusto Carion**, técnico de 1.ª classe, interino. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe da Repartição, **Mário Corrêa de Lemos**, técnico principal.

### 澳門市公鈔局佈告 關於職業稅事宜

按照式月廿五日第二 / 七八 / M號法律核准之職業稅章程第一壹條一款及一四條二款之規定, 茲通知所有該章程所指之第一組 (散工及僱員) 及第二組 (自由及專門職業) 納稅人須於一九八四年一月份內向本市公鈔局按各別遞交 M / 一、M / 二及 M / 六式申報書一式兩份。

又通知所有僱主, 須於上述期間向上述地點遞交 M / 三及 M / 四式名表一式兩份, 載明本年度會支付或既定給予任何薪酬或收益之散工及 / 或僱員之姓名。

有關之申報書及名表表格將由本局免費供給。倘欠交或其資料不確時, 將受罰款二十至二千元。

俾眾周知; 此佈。

一九八三年十一月廿八日於澳門

局長 賈利安

Tradução feita por

**Nicolau Xavier Júnior**

#### Edital

#### IMPOSTO PROFISSIONAL

António Augusto Carion, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber que, de harmonia com o disposto no artigo 37.º, n.º 2, do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, durante o mês de Janeiro de 1984, estará aberto o cofre da Recebedoria de Fazenda deste Concelho para o pagamento de imposto profissional dos contribuintes do 2.º grupo (profissões liberais e técnicas), respeitante ao ano de 1984.

Mais faço saber que, nos termos do artigo 39.º do referido Regulamento, a falta de pagamento deste imposto no mês de vencimento importa a cobrança de juros de mora e 3% de dívidas, nos sessenta dias imediatos ao termo do prazo da cobrança voluntária, incorrendo o contribuinte falto na multa estabelecida no artigo 53.º do mesmo Regulamento, correspondente a metade da importância da colecta em dívida.

Decorridos sessenta dias sobre o termo do prazo da cobrança voluntária, sem que se mostre efectuado o pagamento do imposto liquidado, dos juros de mora e 3% de dívidas, proceder-se-á ao relaxe.

E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa e publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em

chinesa, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 28 de Novembro de 1983. — O Secretário de Finanças, *António Augusto Carion*, técnico de 1.ª classe, interino. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe da Repartição, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal.

### 澳門市公鈔局佈告

#### 關於職業稅事宜

按照二月廿五日第二 / 七八 / M號法律核准之職業稅章程第三七條二款之規定，茲特佈告，本局征收處定於一九八四年一月份內，開庫征收一九八四年度第二組納稅人（自由及專門職業）之職業稅。

又按照上述章程第三九條之規定，倘在繳稅月份內，仍未繳付時，則在自動繳納期滿後六十天內加征過期利息及欠繳稅款百分之三，違例納稅人並受上述章程第五三條所指之罰款相等於所欠繳稅款之半數。

倘自動繳納期告滿逾六十天期後仍未清繳已結算的稅款及有關過期利息與欠款的百分之三者，即進行催征。

茲將本佈告多繕數張，除標貼常貼告示處外，并在政府公報以中、葡文刊登及刊行中、葡文報紙，以及在電台以中、葡文廣播，俾眾周知；此佈。

一九八三年十一月廿八日

局長 賈利安

Tradução feita por

*Nicolau Xavier Júnior*

#### Aviso.

#### CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA

São, por este meio, avisados todos os titulares do direito aos rendimentos de prédios, total ou parcialmente, arrendados que, de harmonia com o disposto no artigo 16.º, n.º 1, do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto, deverão apresentar na Repartição de Finanças do Concelho da situação dos prédios, durante o mês de Janeiro de 1984, uma declaração, em duplicado, do modelo M/1 anexo ao citado Regulamento, que será fornecida, gratuitamente, por esta Repartição.

Caso não tenha ocorrido qualquer alteração nos elementos indicados na última declaração prestada (modelo M/1), os contribuintes deverão então entregar, também em duplicado, no prazo e pela forma referidos no artigo 16.º do Regulamento da Contribuição Predial Urbana citado, uma declaração conforme o modelo M/2, acompanhada da prova documental dos encargos e despesas de conservação do prédio que hajam suportado, se para tanto for necessário.

A falta de apresentação, no prazo estabelecido, das referidas declarações ou a inexactidão dos seus elementos será punida com a multa de \$20,00 a \$1 000,00.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 5 de Dezembro de 1983. — O Secretário de Finanças, *António Augusto Carion*, técnico de 1.ª classe, interino. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe da Repartição, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal.

### 澳門市公鈔局佈告

#### 關於市區房屋業鈔事宜

按照八月十二日第一九 / 七八 / M號法律核准之市區房屋業鈔章程第一六條一款之規定，茲特佈告，仰市區房屋全部或局部出租之所有收益權持有人知悉：應於一九八四年一月份內，將有關房屋情況，以上述章程附屬之M / 一式申報書填寫一式兩份遞交公鈔局，該申報書由本局免費供應。

倘最近一次所作出的申報書 (M / 一式) 所載資料並無任何變更時，納稅人應按照市區房屋業鈔章程第一六條所定期限及方式遞交M / 二式申報書一式兩份，倘有需要時，該申報書附同已支付樓宇的負擔及保養費的證明文件。

倘在所定期限內欠交該等申報書或填報失實時，將受二十至一千元之罰款處分。

一九八三年十二月五日於澳門

局長 賈利安

Tradução feita por

*Virginia Fong de Noronha*

## REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DAS ILHAS

### Edital

#### CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL

Pedro da Rosa de Sousa, secretário de Finanças das Ilhas.

Faço saber, nos termos do n.º 2 do artigo n.º 28 do Regulamento da Contribuição Industrial, aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro, que, durante o mês de Janeiro próximo futuro, estará o cofre da Recebedoria deste Concelho aberto para o pagamento voluntário do imposto da Contribuição Industrial, respeitante ao 1.º semestre (Janeiro a Junho) e ao ano de 1984.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume e publicados nos principais jornais portugueses e chineses.

Taipa, Repartição de Finanças do Concelho das Ilhas, aos 3 de Dezembro de 1983. — O Secretário de Finanças, *Pedro Sousa*, primeiro-oficial. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe da Repartição, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal.

### 海島市公鈔局佈告

#### 關於營業稅事宜

按照十二月三十一日第一五 / 七七 / M號法律核准之營業稅章程第二八條二款之規定，茲定於一九八四年一月份內在本局征收處開征一九八四年全年及第一期（一月至六月）之營業稅。

茲將本佈告多繕數張，標貼常貼告示處及刊登中、葡文報紙，俾眾周知；此佈。

一九八三年十二月三日於海島市公鈔局

局長 蘇彼德

Tradução feita por

*Virginia Fong de Noronha*

## Avisos

## IMPOSTO PROFISSIONAL

De conformidade com o disposto nos artigos 11.º, n.º 1, e 14.º, n.º 2, ambos do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, avisam-se todos os contribuintes do 1.º (assalariados e empregados por conta de outrem) e do 2.º (profissões liberais e técnicas) grupos do referido Imposto, que deverão entregar, durante o mês de Janeiro de 1984, a declaração conforme os modelos M/1, M/2 e M/6, respectivamente.

São também por este meio avisadas todas as entidades patronais que deverão entregar no prazo e no local acima referidos, uma relação nominal, em duplicado, conforme os modelos M/3 e M/4, dos assalariados e ou empregados a quem, no corrente ano, hajam pago ou atribuído qualquer remuneração ou rendimento.

Os impressos das declarações e das relações nominais serão gratuitamente fornecidos por esta Repartição e a falta da entrega das mesmas ou a inexactidão dos seus elementos será punida com a multa de \$20,00 a \$2 000,00.

Taipa, Repartição de Finanças do Concelho das Ilhas, aos 5 de Dezembro de 1983. — O Secretário de Finanças, *Pedro Sousa*, primeiro-oficial. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe da Repartição, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal.

## 海島市公鈔局佈告

## 關於職業稅事宜

按照二月廿五日第二 / 七八 / M號法律核准之職業稅章程第一一條一款及一四條二款之規定, 茲通知所有該章程所指之第一組 (散工及僱員) 及第二組 (自由及專門職業) 納稅人須於一九八四年一月份內向本市公鈔局按各別遞交M / 一、M / 二及M / 六式申報書一式兩份。

又通知所有僱主, 須於上述期間向上述地點遞交M / 三及M / 四式名表一式兩份, 載明本年度曾支付或既定給予任何薪酬或收益之散工及 / 或僱員之姓名。

有關之申報書及名表表格將由本局免費供給, 倘欠交或其資料不確時, 將受罰款二十至二千元。

俾衆周知; 此佈。

一九八三年十二月五日於海島市公鈔局

局長 蘇彼德

Tradução feita por *Virginia Fong de Noronha*

## CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA

São, por este meio, avisados todos os titulares do direito aos rendimentos de prédios, total ou parcialmente, arrendados que, de harmonia com o disposto no artigo 16.º, n.º 1, do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto, deverão apresentar na Repartição de Finanças deste Concelho, durante o mês de Janeiro de 1984, uma declaração, em duplicado, do modelo M/1 anexo ao citado Regulamento, que será fornecida gratuitamente por esta Repartição.

A falta de apresentação, no prazo estabelecido, da referida declaração ou a inexactidão dos seus elementos será punida com a multa de \$20,00 a \$1 000,00.

Taipa, Repartição de Finanças do Concelho das Ilhas, aos 5 de Dezembro de 1983. — O Secretário de Finanças, *Pedro Sousa*, primeiro-oficial. — Visto. — Pelo Chefe dos Serviços, O Chefe da Repartição, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal.

## 海島市公鈔局佈告

## 關於市區房屋業鈔事宜

按照一九七八年八月十二日第一九 / 七八 / M號法律核准之市區房屋業鈔章程第一六條一款之規定, 茲特佈告, 仰市區房屋全部或局部出租之所有收益權持有人知悉: 應於一九八四年一月份內, 將有關房屋情況, 以上述章程附屬之M / 一式申報書填寫一式兩份遞交公鈔局, 該申報書由本局免費供應。

倘在所定期限內欠交該等申報書或填報失實時, 將受二十至一千元罰款。俾衆周知; 此佈。

一九八三年十二月五日於海島市公鈔局

局長 蘇彼德

Tradução feita por

*Virginia Fong de Noronha*

## CADEIA CENTRAL

**Lista provisória dos candidatos ao concurso para guardas de 3.ª classe, contratados, da Cadeia Central de Macau**

1. — *Candidatos aprovados:*

- 1.1 — A — Chong Sio Peng;  
Lam Ut Sang, aliás Mg Tin Lwin;  
Lam Wai Ip;  
Lei Cheong Wang  
Lei Hon Heng;  
Leong Kuong Im;  
Ló Ch'ong Fai;  
Lo Lit Mun, ou Lu Kwe Win;  
Sam Kam Ch'io;  
Siu Kuok Yun, aliás João Siu;  
T'am Pak Chiu;  
Tang Chi Kei;  
Tang Kam Va;  
Tang Vong Kong;  
Tou Kong Keong;  
Wong Kam Weng.
- B — Tang Chi Man;  
Leong Iok Tak;  
Wong Sé Hang;  
Chang Kin Meng;  
Cheong Io Wa;  
Leong Song Tou;  
Cheong Io Meng;  
Lei Chi Kin;  
Van Tak Leong;  
Wong Weng Kuong;

Tang Kam Hang;  
 Láí Sio Fong;  
 Kong Kam Ch'oi;  
 Yu Lok Sing;  
 Vong Chi Kao;  
 Chang Chi Keong;  
 Vai Kók Man;  
 Chan Pan;  
 Ch'oi Cheng Man;  
 Si Tou Man ou Tu Huy Vong, aliás Szu Tu Wen;  
 Chang Sin Iong;  
 Chan Meng Fán ou Mg Thein Aung;  
 Lei Kam Fai;  
 Paulo Chan;  
 Chum Li Im;  
 Tam Hok Seng;  
 Wong Sin Chong;  
 Leong Chek Long;  
 Lei Chi Seng;  
 Un Man Keong;  
 Chao Fat Pui;  
 Lo Kuong Neng;  
 Lei Iat Pó;  
 Chan Man Sang ou Tan Win Sin;  
 Lai K'ei Wai;  
 Chan Kam Kin;  
 Wong Peng Iam;  
 Un Ieok Hang;  
 Lao Su Wai;  
 Cheang Teng Cheong;  
 Lam P'eng On, ou Lien Peng An;  
 Cheong Fu Ch'on ou Fu Choon ou Mg Choon Aung;  
 Leong Sio Wa;  
 Un Kuok Lun.

1.2 — *Excluir os seguintes candidatos:*

A — *Por não possuírem a idade mínima:*

Wong Chi Fai;  
 Cheng Tou Sang.

B — *Por não possuírem a altura mínima:*

Mok Io Póng;  
 Ha Chong Keong;  
 Ip Hoi Seng;  
 Ché Kam Leong;  
 Wan Hao I.

1.3 — *Por terem faltado à prova de entrevista:*

Chan Kuok Kun, aliás Chan Kin Man;  
 Wong Peng Kuan;  
 Cheang Kuok Leong;  
 Wu Kuok Kei, aliás Weng Leong;  
 Lei Io Weng;  
 Ieong Veng Hun;  
 Tai Peng Fong;  
 Cheang Kun Weng;  
 Tou Iek Keong;  
 Leong Kam Fai;  
 Chan Iao Son;  
 Vong Hon Iun;  
 Ip Chong Va;  
 Tam Kam Keong;

Tam Chong Kei;  
 Lam Kin Seng;  
 Fan Chi Keong;  
 Tai Kok Hong;  
 Sam Chi Meng, aliás Tu Ming Sam Ti;  
 In Kam Lôn;  
 Lou Su Chan;  
 Lam Mun U;  
 Hon Im Tong;  
 Leong Cheok Meng;  
 Kuong Io Tong.

1.4 — *Por falta de entrega de documentação:*

Kán Kam Wa;  
 Ch'an Wai Ch'un;  
 Ng Keng Cheong;  
 Hong Chi Meng;  
 Ao Leong Wai;  
 Lou Ion Meng, aliás Lou Chi Kong;  
 Hó Chi Keong;  
 Vong Chi Keong;  
 Iu Iam Lim;  
 Leong Kai Meng;  
 Iun Hong;  
 Fong Kim Fai;  
 Chiang Meng Kun;  
 Wong Sai U;  
 Siu Kam On;  
 Leong Io K'eong;  
 Lam Chan Wa;  
 Lou Wai Keong;  
 Ho Chi Keong;  
 Tong Wa Tim;  
 Lam Kam Long;  
 Wong Pio Hong;  
 Chio Peng Kun ou Chio Keng Fat;  
 Ho Tin Meng;  
 Lei Im Son;  
 Lao Chong Kei;  
 Chan Tim Io;  
 Che Kuok Keong;  
 Fok Chi Wá;  
 Ché Soi Un;  
 Kuok Sio Fai ou Francisco Xavier Kuong;  
 Chan Lai Meng;  
 Lao Chan Chun;  
 Lai Seng Fun.

1.5 — *Não aprovar os seguintes candidatos:*

Roque Lau  
 Chong Chi Keong  
 Ch'an Weng Chun  
 Ló Pák Cheong;  
 Lei Chi Ieng;  
 Chan Chi Nang ou Chin Toe Nine;  
 Chan I Meng ou Chen Yi Main;  
 Chan Sio Keong;  
 Tonny Karim Gonzali;  
 Foc Veng Hong;  
 Chu Kuok Leong;  
 Lam Koc Keong;  
 Chao Hon Kit;  
 Sam Lai Kun;

Chao Kam Fai;  
 Ieong Tat Chan;  
 Ho Lim Chu;  
 Cheong Io Tong;  
 Vong Tak Wai;  
 Leong Sio Wai;  
 Kou Kóng Veng;  
 Fók Tak Sang;  
 Leong Peng Nam;  
 Lam Hong Kái;  
 Lau Weng Sang;  
 Lei Chi Cheng;  
 Lei Chi Kei;  
 Chiang Kam Hong;  
 Leong Fu Iau;  
 Lam Kam Tim;  
 Vong Chi Kin;  
 Ng Wai San;  
 Leong Hin Póng;  
 Cheang Chong Hói;  
 Lei Lai Ioi;  
 Lei Chi Keong;  
 Kuan Pec Sang;  
 Lei Kam Weng;  
 Cheong Wai Koi;  
 Chan Peng Kuan;  
 Lei Kam Kei;  
 Lei Cam Pó;  
 Leong Vai Fan;  
 Ip Lok Leong;  
 Lei Chio Chong;  
 Lam Su Hong;  
 Lei Iek Fai;  
 Vong Chi In;  
 Tam Hon Weng;  
 Wong Tak Leong;  
 Wong Kuok Un;  
 Ché Sai Wang;  
 Ng Wá Kan;  
 Lei Wai Kun;  
 Ché Kuok Chan;  
 Ieong Kam Fai;  
 Ló Sec Pui;  
 Fong Wa Kun;  
 Iong Kam Chun;  
 Wong Teng Pong;  
 Cheong Kuok P'eng;  
 Chan Vai Tong;  
 Lam Vai Keong;  
 Iu Peng Kiu;  
 Mak Kun Io;  
 Hong Hin Wai;  
 Eng Wai Ip;  
 Chang Sin Chong;  
 Ieong Veng Chun;  
 Lao Soi K'ei;  
 Tang Wai Kei;  
 Chao Vai Keong;  
 Chan Long Mun;  
 Lei Heng Hong;  
 Ng Sin Iun;  
 Lou Peng Kei;  
 Ho Mun Tong;  
 Tang Tak Kan;  
 Ao Kuai Wá;  
 Tam Heng Cheong;  
 Ch'ong Sio Leong;  
 Un Pui Chun;  
 Lao Wai Seng;  
 Lou Kam Pó;  
 Cheang Man Heng;  
 Lau Kin Cheong;  
 Ho Chi Kuong;  
 Iu Peng Pio;  
 Lei Iat Chun;  
 Sou Chi Keong;  
 Ng Soi Hang;  
 Fok Peng Wa;  
 Chu Io Meng;  
 Lei Keng San;  
 Chiang Hon Keung;  
 Ao Hón Mou ou João Eudes Ao;  
 Iong Veng Kit;  
 Un Chi Kin;  
 Au Keng Seng;  
 U Tak Meng;  
 Fung Kin Seng;  
 Hó Chi Vá;  
 Hó Veng Chai;  
 Leong Iok Hang;  
 Chan Kuok Weng;  
 Iu Wa Ioi;  
 Chiang Song Kuong ou Chan Choons Kwan;  
 Lam Fat Kun;  
 Mak Vong Iau;  
 Lou Chi Meng;  
 Ng Ka I;  
 Vong Chi Hong;  
 Lok Chi Meng;  
 Cheong Tat Kei;  
 Lam Wai Hong;  
 Lee Peng Hon;  
 Cheang Chak Leong;  
 Tam Man Fat;  
 Lau Chi Keong;  
 Lau Kam Pó;  
 Lai Sai Meng;  
 Hui Chi Kong;  
 Tou Weng Keong;  
 Ip Kuok Peng;  
 Rogério Wong Lemos;  
 Cheong Kin Nam;  
 Cheang Sec Fai;  
 Lei Cheong Hou;  
 Lu Kam Chin;  
 Kok Pak Iong;  
 Lam Chong On;  
 Chan Kam Meng;  
 Leong Wa Chio;  
 Leong Hin Chong;  
 Choi Kun Chou;  
 Lam Iam Meng;  
 Vong Vá Sang;  
 Tong Kam Hou;

Su Chi Kan;  
 Sio Su Lon, aliás Naun Ti;  
 Cheang Chong Kit;  
 Ho Chi Weng;  
 Lam Meng;  
 Chan Veng Lai;  
 Leong Cheong Hong;  
 Lai Iao Kan;  
 Ho Chan Hang;  
 Lau Ioc Long;  
 Leung Kam Va;  
 Wong Sio Meng;  
 Manuel dos Santos Iu;  
 Un Kam Wun;  
 Lam Kam Ch'un;  
 Wong Weng Hang;  
 Lau Seng Va;  
 Lai Kuai Meng;  
 Ng Chan Io;  
 Lay Pou Kan;  
 Chan U Tim;  
 Leong Kuan;  
 Ho Chi Kuong;  
 Chang Kam Kuong;  
 Ng Cheok San;  
 Leong Hong Keong;  
 Lei Kam Chin;  
 Tam Io Kun;  
 Chan Veng Tong;  
 Iu Vai Keong;  
 Ip Weng Tong;  
 Leong Chi Iu;  
 Tai Kam Seng;  
 Ch'oi Kin Hou;  
 Chu Chan Un;  
 Leong Kam Un;  
 Lei Io Kong;  
 Lou Chon Kuong;  
 U Kam Meng, aliás U Ut Meng;  
 Che Iam Chun;  
 Hong Kam Lok ou Hong Khin Chein;  
 Lam Un Hon;  
 Chan Chou Iam;  
 Tam Meng Tat;  
 Sé Tak;  
 Fong Seng Fat;  
 Lam Kam Meng;  
 Chio Ch'oi Kuai;  
 Sam Man Iok;  
 Hó Wai Kuong;  
 Lun Kam Cheong;  
 Lei Weng Nin;  
 Lam Veng Tat;  
 Chau Tat Meng;  
 Ch'an Soi K'un;  
 Fung Ka Ioi;  
 Mac Tac Pac;

Tang Kim Fong;  
 Hô Hon Hong;  
 Vong Chi Pong;  
 António Hó;  
 Fernando Vong;  
 Tsang Yu Yau;  
 Liu Cam Un;  
 Chan Kin Seng;  
 Lei Weng Wá;  
 Leong Io Kei;  
 Vai Kuok Fai;  
 Li Iok Cheong;  
 Kuong Weng Tóng;  
 Chao Peng Kin;  
 Manuel Meira Fá Vengue;  
 Hó Kôc Ón;  
 Fong Chan Vá;  
 Leong Lin Wa;  
 Leong Sam;  
 Leung Chi Kuong;  
 Mok Kin Cheong;  
 Ch'oi Ch'un;  
 Choi Sou;  
 Tou Ion Hon;  
 Ao Sio Kei;  
 Hun Chi Tóng;  
 Chan Soi Hong;  
 Lo Sio Kei;  
 Van U Kei;  
 Wong Ieng Keong;  
 Leong Kuán Weng;  
 Chong Io Meng;  
 Mak Hon Fai;  
 Kong Cheng Chun;  
 U Weng Kei;  
 Sou Kim Vá;  
 Lei Chi Pui;  
 Lei Chi Kei;  
 Lee Wai Kuan;  
 Tang Kin Heng;  
 Tong Chun Chio.

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Ingresso e Promoção do Pessoal do Quadro de Segurança da Cadeia Central de Macau (Portaria n.º 19/81/M, de 14 de Fevereiro — B. O. n.º 7, de 14-2-81), os candidatos têm o prazo de 20 dias para apresentação de reclamações, contados a partir da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 27 de Dezembro de 1983).

Cadeia Central, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1983.  
 — O Presidente da Comissão Entrevistadora, *Jorge Morais Cordeiro Dias*.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Lista definitiva

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de lugares de fiscal de 3.<sup>a</sup> classe do quadro inspectivo destes Serviços, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 3 de Dezembro de 1983:

Albano Crisóstomo Lopes;  
 Alberto Baptista Lopes;  
 Alexandre Osório Gaspar;  
 Ana Maria Manhão Sou;  
 António Maria Dias Azedo;  
 António Yp;  
 Aurora Urica Gracias;  
 Chau Lap Kei;  
 Daniel Vicente Ferrer da Costa do Rosário;  
 Feliciano Pedro Dias;  
 Fernanda Emília Dias Azedo;  
 Fernando António Ferreira;  
 Fernando Augusto de Jesus Nascimento;  
 Fernando José da Luz;  
 Generoso Emílio do Rosário;  
 Gonçalo Xequê do Rosário;  
 Humberto do Rosário Nantes;  
 Iolanda Gomes Ângelo;  
 Isabel Lis da Silva;  
 Jaime Tchang, também conhecido por Jaime Chang;  
 João da Rosa de Sousa;  
 João Manuel Gomes de Sena Fernandes;  
 José César Guerreiro;  
 José Manuel Pereira de Oliveira;  
 José Maria Roque Lobato de Faria e Silva;  
 Juliana Cristina Gabriel;  
 Júlio Augusto Pinto do Amaral;  
 Leonardo Bañares de Assunção;  
 Licénio Luís Martins da Cunha;  
 Lina Claudina de Almeida;  
 Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu;  
 Luísa Bañares de Assunção;  
 Manuel Conceição Botelho;  
 Manuel Estanislau Silva Chan;  
 Manuel Herculano da Rocha;  
 Manuel José Lao;  
 Maria de Fátima Magalhães de Sousa;  
 Mariana Susana Gabriel;  
 Mário Augusto Amante;  
 Mário da Conceição;  
 Mário da Rosa de Sousa;  
 Mário Maria de Castro Ribas da Silva;  
 Miguel Bañares Cervantes;  
 Ngan Ioc Lun;  
 Reinaldo Augusto Gracias;

Roque Au; e

Vítor Miguel Pinto de Morais.

A prestação de provas práticas do referido concurso terá lugar no dia 14 de Janeiro de 1984, com início às 14,30 horas, numa das salas da Escola Comercial «Pedro Nolasco», com a duração de 3 horas e perante o júri constituído por:

PRESIDENTE: Subdirector dos Serviços.

VOGAIS: Inspector das Actividades Económicas; e Subinspector.

SECRETÁRIO: Ana Maria da Conceição Xavier.

Os candidatos poderão levar as suas próprias máquinas de escrever.

### Candidatos excluídos:

Daniel Francisco de Sousa, Fernando Alberto Fernandes Meira e Vasco Alexandre de Assunção Clemente, em virtude de não terem entregado as certidões do dialecto cantonense falado.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 28 de Dezembro de 1983).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1983. — Pelo Director dos Serviços, *José Bernardino Marques Ferreira*.

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Listas de classificação

De harmonia com o disposto no artigo 46.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se publica a classificação final obtida pelos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.<sup>a</sup> classe do quadro do pessoal administrativo desta Direcção:

### Candidatos aprovados: Média final

Guilherme Vitorino Paulo ..... 14,75 valores (Bom)  
 Lourenço Chio Sequeira ..... 13,05 valores (Regular)

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 27 de Dezembro de 1983).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1983. — O Júri. — *João Jorge Castelo Branco Gonçalves*, presidente. — *Mário Aureliano Robarts*, vogal. — *Ivone Clara dos Santos*, vogal. — *Zainab Bi*, secretária, sem voto.

De harmonia com o disposto no artigo 46.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se publica a classificação final obtida pelos candidatos admitidos ao concurso de

provas práticas para promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do pessoal administrativo desta Direcção:

*Candidatos aprovados: Média final*

Maria Adelaide Sales Crestejo ... 17,75 valores (Bom)  
Carlos Alberto Lopes da Silva ... 15 valores (Bom)

*Não compareceu ao concurso:*

Felisberto António do Rosário.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 27 de Dezembro de 1983).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1983. — O Júri. — *João Jorge Castelo Branco Gonçalves*, presidente. — *Mário Aureliano Robarts*, vogal. — *Ivone Clara dos Santos*, vogal. — *Zainab Bi*, secretária, sem voto.

## IMPRESA NACIONAL

### Lista provisória

Torna-se pública a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe (letra «U») do quadro do pessoal contratado da Imprensa Nacional de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 26 de Novembro de 1983:

1. Alice dos Prazeres Pereira dos Santos Silva; a)
2. Isabel do Rosário Martins Dias;
3. Maria Carmelita de Oliveira Simões.

a) Deve apresentar a certidão de habilitações literárias.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 29 de Dezembro de 1983).

Imprensa Nacional, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1983. — O Administrador, substituto, *José Maria Bártolo*.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### COMANDO

#### Listas

provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo do Comando das Forças de Segurança de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 21 de Novembro de 1983:

João Fernandes Guerreiro;  
Maria da Graça dos Santos Girão Fortuna da Silva.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem, no

prazo de 20 dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., de 27 de Dezembro de 1983).

Quartel-General, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1983. — O Chefe do Estado-Maior/FSM, *José Eduardo de Paiva Morão*, coronel de cavalaria.

provisória do candidato admitido ao concurso de provas práticas para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo do Comando das Forças de Segurança de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 21 de Novembro de 1983:

Maria Lopes Monteiro.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., de 27 de Dezembro de 1983).

Quartel-General, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1983. — O Chefe do Estado-Maior/FSM, *José Eduardo de Paiva Morão*, coronel de cavalaria.

provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de lugares de telefonista de 2.ª classe do quadro técnico-auxiliar do Comando das Forças de Segurança de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 21 de Novembro de 1983:

Irene Maria Pires de Crestejo Lopes;  
Joana Maria de Almeida da Silva.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., de 27 de Dezembro de 1983).

Quartel-General, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1983. — O Chefe do Estado-Maior/FSM, *José Eduardo de Paiva Morão*, coronel de cavalaria.

### CORPO DE BOMBEIROS

#### Lista

de classificação final do concurso realizado nos dias 29 e 30 de Novembro de 1983 e 2 de Dezembro de 1983, para promoção ao posto de subchefe do Corpo de Bombeiros de Macau, conforme o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 15 de Outubro de 1983:

<i>Aprovados</i>	<i>Média</i>	<i>Classificação</i>
Bombeiro de 1.ª classe n.º 1/350 — Marcos		
José dos Reis .....	14,00	1.º

<i>Aprovados</i>	<i>Média</i>	<i>Classificação</i>
Bombeiro de 1.ª classe n.º 26/338 — Norberto Augusto Bonaparte dos Reis .....	13,66	2.º
Bombeiro de 1.ª classe n.º 38/325 — Fernando Corvelo Júnior .....	12,00	3.º
Bombeiro de 1.ª classe n.º 23/340 — Chiang Chung Veng .....	11,66	4.º
Bombeiro de 1.ª classe n.º 37/317 — Iong Fai .....	10,66	5.º
Bombeiro de 1.ª classe n.º 28/331 — Lai Sai Kuong .....	10,33	6.º
Bombeiro de 1.ª classe n.º 13/322 — Chong Veng Kiong .....	10,00	7.º

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., de 14 de Dezembro de 1983).

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1983. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

#### DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

##### Lista definitiva

Lista definitiva do candidato admitido ao concurso para o provimento de três vagas de terceiro-oficial da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 22 de Dezembro de 1983:

Alberto Baptista Lopes.

Candidata excluída por não ter entregado a certidão de habilitações literárias dentro do prazo:

Maria Eduarda Solange Duarte Paiva.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., de 28 de Dezembro de 1983).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1983. — O Director, substituto, *Francisco José da Conceição da Silva de Noronha*.

##### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o júri do concurso de provas práticas para provimento de três vagas de terceiro-oficial da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 22 de Outubro do corrente ano, terá a seguinte constituição:

**PRESIDENTE:** O Director, ou outro funcionário superior desta Polícia que o mesmo indique.

**VOGAIS:** Américo da Silva Leong Monteiro, técnico principal, interino, da Direcção dos Serviços de Finanças.

António Madeira de Carvalho, administrador de posto do Serviço de Administração e Função Pública.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Diana Maria Bañares, terceiro-oficial.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1983. — O Director, substituto, *Francisco José da Conceição da Silva de Noronha*.

## MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

(ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS)

*Assembleia Geral*

### Convocação

São convocados os senhores associados a reunirem-se em Assembleia Geral ordinária, no dia 9 de Janeiro de 1984, às 17,30 horas, na sede do Montepio Oficial de Macau, instalada no prédio «Montepio» à Avenida da Amizade, a fim de, nos termos do § 2.º do artigo 52.º dos Estatutos, em vigor, apreciar o orçamento ordinário do ano económico de 1984.

No caso de não comparecer nesse dia e hora o número de sócios mencionados no § único do artigo 50.º, considera-se desde já convocada nova reunião para o dia 12 do mesmo mês, a qual deliberará com qualquer número de sócios.

Montepio Oficial de Macau, Secretaria da Assembleia Geral, aos 28 de Dezembro de 1983. — O Presidente da Assembleia Geral, *Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho*. — Visto. — *Fernando António da Rosa*, 1.º secretário — *Francisco Paula Nunes*, 2.º secretário.

### Éditos

Anuncia-se de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Juliana Joyce Cheok da Conceição, aliás Cheok Ngan, na qualidade de viúva de António Manuel da Conceição, que foi subchefe da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado, sócio n.º 2 135, deste Montepio, falecido em 14 de Outubro de 1983, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1983. — O Presidente, *Mário Corrêa de Lemos*.

## LEAL SENADO DE MACAU

### Edital

Rogério Artur dos Santos, presidente do Leal Senado de Macau.

Faço saber que, na Secção de Licenças deste Leal Senado, durante as horas do expediente e nas datas, abaixo indicadas, se renovam as seguintes licenças para o ano de 1984:

*De 2 de Janeiro a 15 de Fevereiro:*

Automóveis, motociclos e ciclomotores.

*De 2 a 31 de Janeiro:*

Ocupação dos terrenos do Município no Bairro Tamagnini Barbosa;

Licenças de instrutores;

Alvarás de escola de condução de automóveis;  
Chapas de circulação em regime especial;  
Licenças especiais para estacionamento privativo de veículos automóveis;  
Importação de carnes e vísceras congeladas ou salmouradas;  
Posse de cães (no Canil Municipal);  
Máquinas especialmente destinadas a trabalhos industriais; e  
Aferições de pesos ou medidas.

*De 1 a 29 de Fevereiro:*

Triciclos e jerinxás;  
Tabuletas e reclamos;  
Carros de tracção manual ou animal;  
Vendilhões, industriais e adelos ambulantes;  
Vendilhões, industriais e adelos estacionados;  
Estábulo de vacas leiteiras;  
Pejamento de carácter permanente para ocupação das vias públicas;  
Bombas abastecedoras de gasolina, óleo ou mistura; e  
Máquinas de venda, automática ou não, medição ou pesagem.

*De 1 a 31 de Março:*

Velocípedes sem motor.

**OBSERVAÇÃO:**

a) As bicicletas e os triciclos deverão ter uma luz branca ou amarela à frente, uma luz vermelha e um reflector vermelho à retaguarda e terão o guarda-lama pintado de branco numa extensão de 25 cm, a contar do extremo posterior nos termos do n.º 10.º do artigo 38.º do Código da Estrada;

b) A falta de pagamento das licenças de circulação nos prazos para o efeito fixados, sujeita os proprietários ou possuidores dos veículos à multa correspondente a 10% da respectiva taxa anual, por cada mês de atraso, até ao máximo de 6 meses;

c) Se o atraso se prolongar para além de 6 meses, a multa será equivalente ao dobro da respectiva taxa anual.

E para conhecimento dos interessados, é este edital, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial* e nos jornais locais, afixando-se outros de igual teor nos lugares de estilo.

Macau, Paços do Concelho, aos 23 de Dezembro de 1983. —  
O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

**澳門市政廳佈告**

茲定於下列日期及辦公時間內，於本廳牌照課換發一九八四年度下列各類牌照：

一月二日至二月十五日

汽車；輕 / 重型電單車。

一月二日至一月卅一日

租用台山區公地；教車師傅執業；汽車駕駛學校；特別試車牌；專用汽車車泊；輸入凍或醃之肉類及內臟；狗隻——於狗房繳納——；工業或工程之專用機車及標準量度及測量器之各類牌照。

二月一日至二月廿九日

三輪車及東洋車；招牌及廣告；載物人力車或獸力車；流動小販及小工藝攤販；固定小販及小工藝攤販；牧牛場；長期性佔用街道；電油、潤滑油或混合油站及自動及不自動之售賣器、量器或衡器之上述各牌照。

三月一日至三月卅一日

腳踏車。

**附註：**

A、按照現行路政章程第三八條第一〇款之規定，凡腳踏車及三輪車應在車前裝有白色或黃色車燈，車後須裝有紅燈及紅色反光鏡並於後輪沙板尾端繫上二十五公分長之白色漆油。

B、倘不遵照上述期限換領時，除應繳納之牌費外，並按全年牌費以每逾期一個月，處以百分之十罰款，並以六個月為最高期限。

C、倘逾期六個月以上者，罰款額則相當於應繳納之全年牌照費之雙倍。

茲除將本佈告連同中 / 葡文本分別刊行政府公報及各報章外，並標貼周知；此佈。

一九八三年十二月廿三日

廳長 申道恕

(Custo desta publicação \$ 493,90)

## SINOPSES DO ACTIVO E DO PASSIVO DO INSTITUTO EMISSOR DE MACAU

(Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 63/82/M, de 30 de Outubro)

(Em Patacas)

RUBRICAS	AGOSTO	SETEMBRO
<b>ACTIVO</b>		
<b>Reservas cambiais</b> .....	652 898 815,74	739 938 534,92
Ouro e prata .....	17 463 270,49	16 066 230,51
Moeda externa .....	462 500 682,25	548 903 915,25
Títulos s/o exterior .....	22 934 863,00	24 968 389,16
Outras reservas cambiais .....	150 000 000,00	150 000 000,00
<b>Outras garantias da emissão</b> .....	375 904 299,84	375 138 549,84
Moeda metálica do Território .....	31 815 950,00	31 050 200,00
Crédito ao Território .....	5 874 043,52	5 874 043,52
Crédito com aval do Território .....	132 590 791,85	132 590 791,85
Crédito ao sistema bancário .....	205 623 514,47	205 623 514,47
<b>Outros valores activos</b> .....	508 799 866,63	515 499 154,22
Outros créditos em moeda externa .....	247 200 000,00	247 200 000,00
Crédito ao exterior .....	64 083 315,05	47 632 415,99
Imóveis, equipamento e outras imobilizações .....	35 886 268,01	35 725 789,59
Diversos .....	161 630 283,57	184 940 948,64
<b>Total do activo</b> .....	<b>1 537 602 982,21</b>	<b>1 630 576 238,98</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>Emissão monetária</b> .....	1 106 712 909,05	1 185 153 591,36
Notas em circulação .....	282 600 801,00	294 823 022,00
Depósitos e contas correntes — patacas		
Residentes no Território		
Sector Público		
Território - c/c .....	48 497 660,91	48 497 660,91
Outros depósitos do Sector Público .....	384 040 382,85	433 646 615,37
Instituições de crédito monetárias .....	178 379 547,24	179 924 323,11
Outras responsabilidades à vista — patacas .....	213 194 517,05	228 261 969,97
<b>Responsabilidades em moeda externa — curto prazo</b> .....	443 123,60	444 875,40
<b>Responsabilidades em moeda externa — médio prazo</b> .....	247 200 000,00	247 200 000,00
<b>Outros valores passivos</b> .....	107 658 336,35	126 043 114,18
<b>Recursos próprios e resultados</b> .....	75 588 613,21	71 734 658,04
Capital estatutário .....	1 000 000,00	1 000 000,00
Fundo de reserva .....	2 000 000,00	2 000 000,00
Outras reservas e provisões .....	44 186 542,55	44 186 542,55
Resultados do exercício .....	28 402 070,66	24 548 115,49
<b>Total do passivo</b> .....	<b>1 537 602 982,21</b>	<b>1 630 576 238,98</b>

O Director do Departamento de Planeamento e Finanças

*Jorge Manuel de Carvalho Pereira*

O Conselho de Administração

*José Manuel Toscano*  
*José António Iglésias Tomá*

(Custo desta publicação \$ 509,90)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### ANÚNCIO

#### Cessão de quota

Certifico que, por escritura de sete de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três, exarada a folhas dois verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e noventa e três—A, do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Companhia de Construção M.T.R., Limitada», em inglês, «M.T.R. Construction Company, Limited», e, em chinês, «M.T.R. Kin Tchok Iau Han Kun Si», com sede em Macau, na Avenida de Horta e Costa, número sessenta e oito, segundo andar B, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o número mil cento e noventa e quatro, a folhas dezoito verso do livro C—quarto, foi efectuada a cessão da quota de Valentim Gustavo Adolfo Nogueira, do valor nominal de cem mil patacas, a favor de Carlos Augusto do Rosário, pelo preço correspondente ao seu valor nominal.

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos catorze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 136,00)

### ANÚNCIO

#### Aumento de capital

Certifico que, por escritura de catorze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três, lavrada a folhas dezanove verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e noventa e cinco—A, do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, o capital social do Banco «Tai Fung, S. A. R. L.», em inglês, «Tai Tung Bank Limited», e, em chinês, «Tai Fong Ngan Hong Iao Han Cong Si», com

sede nesta Comarca, na Avenida Almeida Ribeiro, número trinta e dois, e matriculado na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o número quinhentos e setenta e seis, a folhas cento e cinco verso do livro C—segundo, que era de cinquenta milhões de patacas, passou a ser de oitenta milhões de patacas e, em consequência desse aumento, o artigo quarto dos respectivos estatutos, passará a ter a seguinte redacção:

*Artigo quarto* — O capital social é de oitenta milhões de patacas, correspondentes a quatrocentos milhões de escudos, integralmente realizado em dinheiro e dividido em oitenta mil acções de mil patacas cada uma.

*Parágrafo primeiro* — As acções, em títulos de um, cinco, dez ou cinquenta, serão nominativas e reciprocamente convertíveis e à custa do accionista.

*Parágrafo segundo* — O capital social poderá ser elevado por uma ou mais vezes, e em dinheiro, créditos ou outros bens, quando o Conselho de Administração assim o julgar conveniente, com voto afirmativo do Conselho Fiscal.

*Parágrafo terceiro* — Os accionistas terão preferência na subscrição de acções dos aumentos do capital, para o que deverão ser avisados por carta registada todos aqueles cujos nomes e moradas constam do livro do respectivo registo, sendo-lhes fixado o prazo de dez dias para usarem do seu direito. Os demais accionistas, havendo-os, serão avisados por anúncios publicados em dois jornais de Macau.

*Parágrafo quarto* — A sociedade poderá adquirir acções próprias e fazer sobre elas as operações que o Conselho de Administração julgar convenientes.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e seis de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 247,20)

### ANÚNCIO

#### Divisão e cessão de quotas

Certifico que, por escritura de dezanove de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três, exarada a folhas sessenta e nove e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e noventa e cinco—A, do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca e referente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência de Viagens e Turismo T.K. W., Limitada», em inglês, «T.K.W. Travel & Tours Limited», e, em chinês, «Tong Ka Wan Loi Iao Iao Han Cong Si», som sede em Macau, na Rua Formosa, números vinte e sete a trinta e um, quarto andar, apartamento número quatrocentos e oito, edifício Tak Kei, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o número mil e sessenta e cinco, a folhas cento e cinquenta e dois verso do livro C—terceiro, foram lavrados os seguintes actos:

a) Cessão, pelo preço ao par, da quota do valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Yu Chun Bun, a favor de Kunio Shiga;

b) Cessão, pelo preço ao par, das quotas de cinquenta mil patacas, cinquenta mil patacas e trinta mil patacas, respectivamente, pertencentes a Hong Ion Chi, Hin Chun Lao e Leung Tung, a favor de Keiko Shiga;

c) Divisão da quota de Leung Sik Hong, do valor nominal de duzentas e cinquenta mil patacas, em duas novas quotas, sendo uma de quarenta mil patacas, que o mesmo sócio reservou para si, e, outra, de duzentas e dez mil patacas, que cedeu a Kunio Shiga.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 188,50)

# IMPRESA NACIONAL DE MACAU

## OBRAS À VENDA

- Alteração ao Decreto-Lei n.º 50/76/M, de 13 de Novembro. — (Regimento do Conselho Consultivo) ..... \$ 0,30
- Alterações ao Regulamento dos Serviços de Identificação, aprovado pelo Decreto n.º 41 078, de 19-4-1957 ..... \$ 1,00
- Alvará para funcionamento de estabelecimento religioso ..... \$ 2,00
- Arquivos de Macau: — Vol. I — N.º 1 — Junho de 1929 — \$ 3,00 — Vol. I — N.º 2 — Julho de 1929 — \$ 3,00 — Vol. I — N.º 3 — Agosto de 1929 — \$ 3,00 2.ª Série — Volume I — N.º 6 — Nov./Dez. de 1941 — \$ 5,00 — 3.ª Série — Vols. I a XXXII (1964 a 1979) \$ 5,00 cada exemplar — I Tomo — Janeiro de 1981 — \$ 25,00 — II Tomo — \$ 25,00 — Tomos I e II (Janeiro/Dezembro de 1982) — \$ 50,00.
- Caderneta de Identificação M/1 ..... \$ 0,20
- Caderneta para requisições de impressos à Imprensa Nacional ..... \$ 1,50
- Caderno de encargos para o fornecimento e recepção de pozolanas ..... \$ 1,50
- Caderno de Anotações dos Trabalhos de Betão Armado ..... \$ 1,50
- Carta de Curso Geral dos Liceus — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00.
- Código dos sinais de tempestade ..... \$ 0,50
- Comissão de Classificação dos Espectáculos ..... \$ 1,50
- Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro) ..... \$ 25,00
- Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (Inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa) ..... \$ 15,00
- Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos ..... \$ 2,00
- Decretos-Leis do Governo de Macau — 1978 — \$10,00. — 1979 — \$30,00. — 1980 — \$15,00 — 1981 — \$30,00.
- Dicionário Chinês-Português:**  
Formato escolar ..... \$50,00  
Formato de algibeira ..... \$ 20,00
- Dicionário Português-Chinês:**  
Formato de algibeira ..... \$30,00
- Diploma da Escola Técnica dos Serviços de Saúde e Assistência ..... \$ 7,00
- Idem do Curso Geral de Enfermagem. \$ 7,00
- Idem (Curso criado pelo Decreto Provincial n.º 32/75) ..... \$ 7,00
- Diploma de provimento (folha avulsa) cada ..... \$ 0,50
- Diploma do Curso da Escola de Enfermagem das F. M. M. .... \$ 7,00
- Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Finanças ..... \$ 4,00
- Diploma Orgânico do Instituto de Acção Social de Macau ..... \$ 2,50
- Estatuto do Funcionalismo Ultramarino — Edição revista e actualizada (Dezembro de 1982) ..... \$30,00
- Estatuto Orgânico de Macau (bilingue) — 2.ª edição, revista e actualizada — 1983 — \$10,00.
- Extracto da folha de serviço ..... \$ 0,20
- Folha de serviço ..... \$ 0,20
- Guia modelo B ..... \$ 0,10
- Jogo Ilícito e Usura nos Casinos ..... \$ 2,00
- Legislação de Macau — 1982 (Leis, Decretos-Leis e Portarias)... \$80,00
- Legislação sobre as corridas de galgos. \$ 3,00
- Legislação sobre o comércio de ouro.. \$ 1,20
- Lei Bancária (Edição bilingue) ..... \$10,00
- Lei da Nacionalidade (Edição bilingue):  
— Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro;  
— Decreto-Lei n.º 322/82/M, de 12 de Agosto (Regulamento); e  
— Tabela de emolumentos dos actos da nacionalidade ..... \$15,00
- Lei de Terras ..... \$ 7,00
- Lei de Terras (em chinês) ..... \$ 5,00
- Lei sobre a Venda, Exposição e Exibição Públicas de Material Pornográfico e Obsceno ..... \$ 1,00
- Leis do Governo de Macau — 1979 — \$12,00 — 1980 — \$15,00 — 1981 — \$15,00.
- Licença para estabelecimento de garagem ..... \$ 2,00
- Meteorology of China (The), pelo P.º E. Gherzi:  
I volume (424 páginas) ..... \$15,00  
II volume (89 mapas e gráficos e mais de 100 páginas) ..... \$15,00
- Método de Português para uso nas escolas chinesas, pelo Deão António André Ngan:  
1.º volume (13.ª edição) ..... \$ 2,50  
2.º » ( 6.ª » ) ..... \$ 2,50  
3.º » ( 5.ª » ) ..... \$ 3,00  
4.º » ( 4.ª » ) ..... \$ 5,00  
5.º » ( 3.ª » ) ..... \$ 3,00  
6.º » ( 2.ª » ) ..... \$ 6,00
- Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento .. \$ 4,00
- Pensões de aposentação e de sobrevivência (Decreto n.º 52/75/M, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) ..... \$ 0,70
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角
- Plano Oficial de Contabilidade ..... \$20,00
- Portarias do Governo de Macau — 1978 — \$10,00. — 1979 — \$12,00. — 1980 — \$20,00. — 1981 — \$15,00.
- Regime Penal das Sociedades Secretas \$ 2,00
- Regimento da Assembleia Legislativa. \$ 4,00
- Regimento da Assembleia Legislativa (alteração) ..... \$ 3,00
- Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês) ..... \$ 4,00
- Regimento do Conselho Consultivo ... \$ 1,00
- Regulamento de Admissão ao Corpo de Bombeiros ..... \$ 1,50
- Regulamento das Agências de Viagens e Turismo (em chinês) ..... \$ 2,00
- Regulamento da Assistência na Doença — Tabela de preços por serviços clínicos, médico-cirúrgicos, de enfermagem, de radiologia, agentes físicos e laboratoriais ..... \$ 3,00
- Regulamento dos Bairros Sociais .... \$ 1,00
- Regulamento de Disciplina Militar ... \$ 3,00
- Regulamento do Ensino Infantil ..... \$ 2,50
- Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau ..... \$ 2,00
- Regulamento da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau ..... \$ 2,00
- Regulamento Geral dos Serviços de Saúde de Macau ..... \$ 5,00
- Regulamento do Hospital Central Conde de S. Januário ..... \$ 2,50
- Regulamento das Instalações Radioelétricas ..... \$ 0,50
- Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar — 1972 ..... \$ 4,00
- Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses ..... \$ 1,50
- Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais ..... \$ 1,00
- Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau ..... \$ 0,70
- Regulamento do trabalho dos presos fora dos estabelecimentos prisionais ..... \$ 0,50
- Reorganização dos Serviços de Registo Criminal do Ultramar ..... \$ 0,50
- Secretaria da Assembleia Legislativa . \$ 2,00
- Tabela de Incapacidades ..... \$ 3,00
- Tabela Geral do Imposto do Selo (edição actualizada) ..... \$ 12,00
- Termo de posse (folha avulsa), cada .. \$ 0,50

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 19,20

正毫二元九十一銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU